



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.231-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.411.864/0001-48, sediada na Avenida do Contorno, nº 6.594, Sala 702, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-044, neste ato representada por Alechandre Paprocki, inscrito no CPF sob o nº 041.398.846-57 e CI nº M-7.356.035, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato administrativo de prestação de serviços, decorrente do Processo nº. 083/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº. 009/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 8.666/93 em seu inciso II do artigo 24, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS, ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA MG.**

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor e o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Regulação Urbana, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os fiscais deste contrato estão autorizados a acompanhar, fiscalizar os trabalhos, propor alterações/exclusões/inclusões no projeto a ser apresentado e atestar as notas fiscais.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** da **CONTRATANTE** atuará como gestora deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Especificação dos serviços:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	05	SV	<p>1.1- Emissão de um relatório por imóvel em formato documental e digital, do qual conste obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">1.1-1. Especificação da situação dominial dos imóveis, com a obtenção junto aos cartórios de registro de imóveis dos títulos de propriedade;1.1-2. Descrição minuciosa do imóvel, contendo a caracterização ocupacional e construtiva, relatando sua ocupação e metragem, inclusive com a identificação das áreas ocupadas indevidamente por terceiros, se houver;<ul style="list-style-type: none">1.1-2.1. Caso seja constatada a ocupação indevida, deverá constar a identificação do(s) ocupante (s) e seus dados pessoais;1.1-3 Descrição minuciosa das benfeitorias, se existentes, especificando o padrão construtivo, estado de conservação e área;1.1-4 Levantamento Planialtimétrico do imóvel;<ul style="list-style-type: none">1.1-4.1 Plantas, croquis e memorial descritivo, resultantes de levantamento Planialtimétrico, identificando a área de propriedade pública, área ocupada indevidamente, quando houver, relação atualizada dos confrontantes;1.1-4.2 Caso seja constatada a ocupação indevida, deverão ser elaborados croqui e memorial descritivo de cada ocupação;1.1-4 Laudo de avaliação de uso restrito, em conformidade com a NBR número 14.653, partes 1 e 2, utilizando sempre que possível, o “método comparativo direto de dados de mercado”, e classificação do laudo: Fundamentação igual Grau III e precisão igual Grau III, recomendado pela referida NBR;1.1-5 Levantamento de áreas de reserva legal e faixas de área de preservação permanente.1.1-6 Acervo fotográfico; <p>1.2 - Entrega dos dados digitalizados em sistema próprio, a ser indicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.</p>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.10. Nas áreas constantes na ordem de serviço.

3.10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme as solicitações da **CONTRATANTE**, o que será feito por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS).

3.11. Levantamento topográfico:

3.11.1. Os serviços de levantamento topográfico deverão constar de: eixo, bordos, acostamentos, valas, obras de contenção, serviços públicos (rede elétrica, rede de esgoto, água, telefonia), gasodutos, cabos de fibra óptica, instalações públicas de transporte, postos de polícia, projeção de cobertura de postos de combustíveis, acessos, intercessões, construções, sinalização, equipamentos de segurança, cercas, muros, postes, pontes, bueiros, equipamentos diversos de drenagem, amarração de pontos de sondagens e outros, nivelamento e contra nivelamento do trecho;

3.12. Laudos de avaliação:

3.12.1. Laudos de avaliação, individualizados por propriedade de uso restrito individualizado, segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial da NBR 14653-1 parte I e II. Grau de fundamentação III e Grau de Precisão III.

3.13. Metodologia do Trabalho:

3.13.1. Em campo

- a) Padronizando principalmente a nomenclatura de campo;
- b) Aquisição de dados em projeção SIRGAS 2000.

3.13.2. Para o cálculo, relatórios e desenhos usar:

- a) Topcon Link, Topcon Tools, Topograph, AutoCAD, Excel, Word.

3.13.3. Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) o valor para venda correspondente ao terreno e à edificação, em separado;
- b) a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações;
- c) análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes;
- d) análise da demanda e absorção do mercado, considerando, inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.13.4. Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos.

3.13.5. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** revisão ou esclarecimentos acerca dos documentos entregues. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá prestar os devidos esclarecimentos de maneira remota ou, quando solicitado, presencialmente sem custos adicionais.

3.13.6. Em caso de necessidade de esclarecimentos, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a prestação dos esclarecimentos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O resultado da prestação dos serviços (versão final corrigida) deverá ser entregue em 02 (duas) vias em meio impresso e meio digital, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 6º andar –, Bairro Centro, no horário de 08:00h às 17:00h, observando o item 5 – Da entrega de arquivos e serviços gráficos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega é de até de 60 (sessenta) dias corridos máximo, a contar do envio da ordem de serviço, conforme cronograma físico descrito abaixo.

5.1.2. Caso seja verificado que o prazo estipulado é insuficiente para a conclusão, a **CONTRATADA**, poderá formalizar pedido de prorrogação, mediante justificativa, para a apreciação e decisão da **CONTRATANTE**.

5.2. Forma de apresentação dos serviços:

5.2.1. Será exigida a apresentação do projeto sob a forma de minuta, para análise e aprovação.

5.2.2. A impressão final será feita após a Ordem de Impressão emitida pela SDU, posteriormente à aprovação da minuta. A contratada deverá entregar o projeto impresso em até 05 (cinco) dias corridos após a ordem de impressão. A impressão constará de volumes em formato A3 (plantas em escala compatível) e A4 (laudos e relatórios), segundo as normas técnicas e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

legislação vigente, impressos (colorido) e encadernados com capa em papel plastificado, na cor verde.

5.2.3. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser entregue 01 (um) cópia do projeto completo impresso e 01 (uma) cópia em arquivo eletrônico (pen drive ou CD), inclusive dos levantamentos topográficos que deverão ser apresentados em arquivos DSO (Topograph), DXF (Topograph), DXF (AutoCAD), DWG (AutoCad), SHP (ArcGis).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços de topografia, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

6.2. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referentes a prestação do serviço e apresentá-la(s) à CONTRATANTE.

6.3. Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente

6.4. Informar à **CONTRATANTE** sobre todas as etapas realizadas dos serviços.

6.5. Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos.

6.6. Realizar a elaboração dos relatórios na sede da **CONTRATADA**, ou em outro local a cargo da Contratada, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

6.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o Termo de Referência.

6.8. Ressaltamos que todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da **CONTRATADA**, e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes dos estudos/ avaliação.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.9. Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.10. Conseguir junto aos proprietários o livre acesso às áreas e construções a serem levantadas.

6.11. Conferir o produto da prestação de serviços da **CONTRATADA**.

6.12. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega do produto da prestação de serviços, durante a revisão acima, para que sejam sanadas as divergências. A versão corrigida será objeto de nova revisão para a devida aprovação e emissão do Temo de Recebimento Provisório.

6.13. Promover o Recebimento Definitivo, no prazo de cinco dias acordado acima, após o cumprimento da última etapa pela Contratada.

6.14. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto deste instrumento, conforme previsto no item 7.1.

6.15. Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da(s) Fatura(s)/ Nota(s) Fiscal(is) (no setor de contabilidade) por meio de crédito na conta corrente, após atestada(s) pelo(s) responsável(s) pelo recebimento do produto.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação dos serviços 05 (cinco) serviços, deverá ser acompanhada por um relatório emitido pelo (a) funcionário(s) da PMLS, responsável(s) pela fiscalização/acompanhamento dos serviços.

7.4. O relatório (medição) terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, contendo as seguintes informações:

- a) Valor do item;
- b) Número do Contrato e/ou Ata;
- c) Objeto/serviço;
- d) Número de serviços utilizados;
- e) Número da ordem de serviço;
- f) Nome e assinatura com CPF do responsável (do município) pelo serviço.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

7.6. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.7. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FICHA	DOTAÇÃO
201	02.04.01.04.122.0005.2129. 3.3.90.39.00

9.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência para a prestação dos serviços será de **04(quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

11.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com a **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo nº **083/2023 – Dispensa de Licitação nº 009/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
BRENO SALOMÃO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
ALECHANDRE PAPROCKI
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 051-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento fe2f9472-0d5a-4a71-a1b9-98f30b8e405e



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  ALECHANDRE PAPROCKI:04139884657
Certificado Digital
tsouza@solarengenharia.eng.br
Assinou como parte

Eventos do documento

17 Apr 2023, 17:28:22

Documento fe2f9472-0d5a-4a71-a1b9-98f30b8e405e **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-17T17:28:22-03:00

17 Apr 2023, 17:31:07

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-17T17:31:07-03:00

18 Apr 2023, 12:12:18

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38530) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-04-18T12:12:18-03:00

18 Apr 2023, 14:57:17

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12754) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-04-18T14:57:17-03:00

18 Apr 2023, 15:00:05

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-04-18T15:00:05-03:00

18 Apr 2023, 15:09:44

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54022) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2023-04-18T15:09:44-03:00

18 Apr 2023, 15:12:18

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **apaprocki@solarengenharia.eng.br** - DATE_ATOM: 2023-04-18T15:12:18-03:00

26 Apr 2023, 13:40:33

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **apaprocki@solarengenharia.eng.br** para **tsouza@solarengenharia.eng.br** - DATE_ATOM: 2023-04-26T13:40:33-03:00

26 Apr 2023, 18:13:12

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALECHANDRE PAPROCKI:04139884657 **Assinou como parte** Email: tsouza@solarengenharia.eng.br. IP: 45.171.177.5 (5-177-171-45.planextelecom.net.br porta: 55902). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=ALECHANDRE PAPROCKI:04139884657. - DATE_ATOM: 2023-04-26T18:13:12-03:00

27 Apr 2023, 12:07:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22994) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-04-27T12:07:22-03:00

27 Apr 2023, 12:07:33

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22994) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-04-27T12:07:33-03:00

27 Apr 2023, 13:07:09

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -



Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41916) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-04-27T13:07:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 722dc05312f789fba56b721c284972b02737cf9bd98fd852cca8028616d616f7

(SHA512): 363b0a8687b96e900aea4a227c44bc482bbc1dceed139e37da1a25de768c0e24de7ce50fbd3e1da6a589b4af226b9c42d79c06bbc77baed130a2fdbcc090276f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign